

Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 634, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Declara situação de emergência no Município de Tio Hugo pelo aumento das doenças respiratórias de inverno.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo/RS, de acordo com o que lhe possibilita o Art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal.

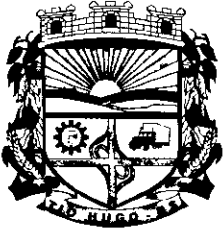
CONSIDERANDO, o aumento de diversas doenças respiratórias relacionadas ao período de inverno que estão sendo verificadas na população tiohuguense com superlotação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que nas últimas semanas o mundo inteiro tem visto a propagação do vírus Influenza A (H1N1), causador da chamada "gripe suína" ou Gripe A, passando a ser caracterizada como situação de pandemia em nível mundial, o que tem causado temor na população quanto à possibilidade de qualquer sintoma se tratar da Gripe A, aumentando o número de pessoas que procuram os serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que em 24 de abril de 2009 a Organização Mundial da Saúde OMS notificou aos países membros a ocorrência de casos humanos da Gripe A e que, em 25 de abril, declarou este evento como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPI, estando todos os países em grau de risco 6 (grau máximo);

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
29/07/09 a 13/08/09.

Vucero



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO, que no Brasil já há diversos registros da doença ocasionada por tal vírus e que, somente no Estado do Rio Grande do Sul, já são 90 (noventa) os casos confirmados da Gripe A, distribuídos nas diversas regiões;

CONSIDERANDO, que no Município de Tio Hugo, existem suspeitas de casos da doença, enquanto que na região já existem casos confirmados;

CONSIDERANDO, a competência do Município para cuidar da saúde e assistência pública, com previsão constitucional e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

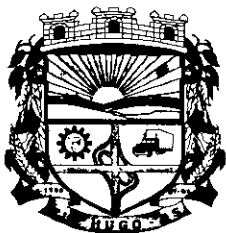
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, provocada pelo aumento das doenças respiratórias e pelo surgimento de suspeitas de casos da Gripe A (H1N1) no Município de Tio Hugo, somado aos inúmeros atendimentos de saúde buscados pela população tiohuguense junto a UBS nesse período de inverno, alguns com suspeita do vírus da Gripe A.

§1º - Em face da situação de emergência, fica prorrogado o reinício das aulas da rede municipal de ensino, para o dia 10/08/2009;

§2º - Fica suspenso o transporte escolar no mesmo período;

§3º - A data de 10/08/2009 poderá sofrer alteração mediante nova avaliação.

Art. 2º. Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente responsáveis pelas ações de resposta à situação de emergência, em caso de risco iminente de propagação do vírus da Gripe A, a realizar barreiras sanitárias nos acessos ao Município.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Fica recomendado a toda comunidade tiohuguense a evitar todo e qualquer ato que gere aglomeração, como festas, jogos, eventos sociais, e demais atos que redundem na reunião de pessoas, no intuito de evitar eventual proliferação do vírus H1N1.

§ 1º. Não serão autorizadas atividades de aglomeração de qualquer natureza a serem realizadas antes da data de 21.08.09 e que dependam da autorização do Executivo Municipal

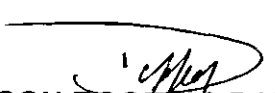
§ 2º . As atividades que dependam da iniciativa direta do Poder Público Municipal ficam expressamente limitadas ao real interesse público a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2009.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGERIO DAPPER
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.